

DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS



ÍNDICE

1. ART. 5°, CAPUT E INCISOS I A XXI.....	3
VLISP:.....	3
2. ART. 5°, INCISOS XXII A XXXII.....	9
3. ART. 5°, INCISOS XXXIII A XLV.....	13
4. ART. 5°, XLVI A LXIV.....	19
5. ART. 5°, LXV A LXXVIII.....	24
6. ART. 5°, § 1° A 4°.....	30

1. ART. 5º, CAPUT E INCISOS I A XXI

Trataremos do Capítulo II, do Título II, da Constituição Federal (CF), “Dos direitos e deveres individuais e coletivos”. Esse capítulo inclui apenas o art. 5º da CF, o qual contém, entretanto, 78 incisos.

Os incisos em geral são autoexplicativos. Veremos breves comentários sobre cada um deles com a finalidade de ajudar na memorização.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

No caput do artigo 5º transcrito acima temos a lista do cinco direitos individuais fundamentais assegurados pela CF:

VLISP:

- Vida,
- Liberdade,
- Igualdade,
- Segurança
- Propriedade

Tais direitos são assegurados para dois grupos explicitados:

- Brasileiros;
- Estrangeiros residentes no Brasil.

Note que, para os estrangeiros, não basta estar no Brasil, mas **residir** no país. Ou seja, tais disposições não se aplicam a turistas.

Veremos, a partir daqui, desdobramentos desses direitos individuais.

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Aqui temos assegurada a **igualdade entre homens e mulheres** perante a lei. Assim, é vedada a discriminação de qualquer pessoa em função do seu sexo.

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Temos, no inciso II, o que chamamos de **princípio da legalidade**. Uma forma de expressar esse princípio é dizer que é permitido fazer tudo, exceto o que a lei proibir. Da mesma forma, é permitido recusar-se a fazer tudo, exceto se a lei disser que a conduta é obrigatória. Assim, só posso ser obrigado a fazer algo, deixar de fazer algo ou sofrer sanções por força de lei, sendo que o que não é regulamentado faz parte da livre disposição da pessoa.

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

O inciso III lista **três condutas proibidas** que atentam contra a **dignidade humana**:

- Tortura;
- Tratamento desumano;
- Tratamento degradante.

A CF não define -e não é necessário para a prova- saber quais condutas são classificadas como tortura e tratamento desumano ou degradante. Isto é definido com análise casuística.

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Aqui temos o direito à **liberdade de expressão**, assegurando que, **desde que se identifique, toda pessoa tem o direito de expressar seus pensamentos**. A manifestação de pensamento anônima não será garantida e protegida pela CF.

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

A fim de assegurar que a liberdade de expressão não seja utilizada apenas com o objetivo de ofender outras pessoas inconsequentemente, o inciso V da CF assegura **dois direitos**:

- **Direito a resposta**: significa que “ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, é assegurado o direito de resposta ou retificação,

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Direitos e Garantias Individuais



www.trilhante.com.br

